



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

PORTARIA Nº 05/2024.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

ANTÔNIO NASCIMENTO FERNANDES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- **Rodrigo dos Santos Reis** – Agente de Contratação -Titular
- **Magno Lobo Almeida** – Membro da Equipe de Apoio
- **Josué Vieira da Silva** -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antonio Nascimento Fernandes
Presidente

Antônio Nascimento Fernandes
Presidente

Nº PROC. 011 / 2022

Nº PAG. 51

ASS. [Assinatura]



DESPACHO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ASSUNTO: Prorrogação contratual do Contrato nº 001/2023, oriundo da Dispensa nº 011/2022.

Prezado,

Comunicamos que contrato nº 001/2023, oriundo Dispensa nº 011/2022, que versa sobre a **Prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo do Poder Legislativo Municipal de Chapadinha/MA**, necessita de prorrogação no prazo de sua execução para continuidade na manutenção serviços junto a Câmara Municipal de Chapadinha.

Na oportunidade encaminhamos parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação contratual para os serviços acima mencionado em consonância com a legislação vigente.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos no aguardo de sua manifestação.

Chapadinha, 20 de Dezembro de 2023.


Rodrigo dos Santos Reis
Agente de Contratação

Nº PROC. 011/2022
Nº PAG 52
ASS [Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA -MA

DESPACHO

Chapadinha, 22 de Dezembro de 2023.

Ao
Agente de Contratação
Rodrigo dos Santos Reis

Senhor Pregoeiro,

Conforme Despacho encaminhado a este gabinete, solicitamos que seja celebrado o 1º Termo Aditivo para contrato nº 001/2023, referente aos **serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo do Poder Legislativo Municipal de Chapadinha/MA.**

Na certeza de contarmos com vossa colaboração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Antonio Nascimento Fernandes
Presidente

Ver. Antonio Nascimento Fernandes
Presidente da Câmara

Nº PROC. 011 / 2023
Nº PAG. 53
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

DESPACHO

Chapadinha, 22 de Dezembro de 2023.

A

EMPRESA

DHIANKARLOS ARAÚJO E SILVA

CNPJ 26.662.648/0001-17

Av. Presidente Vargas, nº 660/B – Centro, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

A/C Sr. Dhiankarlos Araújo e Silva – Representante legal

ASSUNTO: Informação da possibilidade de aditar o valor total do contrato nº 001/2023, oriundo da Dispensa nº 011/2022, referente aos **serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo do Poder Legislativo Municipal de Chapadinha/MA** com prorrogação no prazo de sua execução até 31 de Dezembro de 2024.

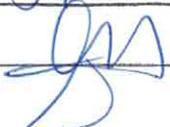
Prezado Senhor,

Em consonância com a legislação vigente, vimos por meio deste verificar junto a esta empresa o interesse em manter o fornecimento por meio de Termo de Aditivo de valor, mantendo assim a qualidade e eficiência nos serviços que já nos tem atendido até o momento.

No aguardo de Pronto e favorável acolhida ao exposto, reiteramos protesto de estima e apreço, subscrevendo-nos mui respeitosamente.

Atenciosamente,


Rodrigo dos Santos Reis
Agente de Contratação

Nº PROC. 011/2023
Nº PAG. 64
ASS. 



**CONTÁBIL
ASSOCIADOS**

Contabilidade: Pública - Comercial - Eleitoral

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

REF. Resposta acerca da possibilidade de aditar o valor total do contrato nº 001/2023, oriundo da Dispensa nº 011/2022.

Prezados Senhores,

Em consonância com a legislação vigente, vimos por meio deste nos manifestar e informar que esta empresa tem interesse em manter a prestação de serviços por meio de Termo de Aditivo de valor e prazo, mantendo assim a qualidade e eficiência nos serviços que já nos tem atendido até o momento.

Chapadinha(MA), 26 de Dezembro de 2023.

Dhiankarlos Araújo e Silva
Representante legal

Nº PROC. 001 / 2022

Nº PAG 55

ASS [Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

DESPACHO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SETOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
ASSUNTO: Parecer ref. ao término de Contrato nº 001/2023, oriundo da Dispensa nº 011/2022

Prezado,

Anexo ao presente estamos encaminhando cópia do contrato nº 001/2023, oriundo da Dispensa nº 011/2022, que versa sobre a contratação de empresa para os **serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo do Poder Legislativo Municipal de Chapadinha/MA**, solicitamos o PARECER JURIDICO, referente à prorrogação no prazo de execução do contrato até 31/12/2024 e se há a possibilidade de sinalização de aditivo do contrato.

Aproveitando o ensejo, já se encaminha a minuta do aditivo.

Chapadinha, 26 de Dezembro de 2023.


Rodrigo dos Santos Reis
Agente de Contratação

Nº PROC. 011/2022
Nº PAG 56
ASS [Handwritten Signature]



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, PROC. ADM. Nº _____/2023, APENSO AO PROC. ADM. Nº _____/2023 - CMC, DISPENSA Nº 011/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ARQUIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA.

Por este instrumento particular, o Município de Chapadinha-Ma, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Antônio Nascimento Fernandes, brasileira, portador do CPF nº 723.344.361-00, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DHANKARLOS ARAÚJO E SILVA**, CNPJ 26.662.648/0001-17, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 660/B - Centro, CEP: 65.500-000 - Chapadinha/MA de agora em diante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. Dhiankarlos Araújo e Silva, residente nesta cidade, portador do R.G. Nº 5465293-6 SSP/MA CPF nº 572.675.23-72, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** Aditivar o Contrato nº 001/2023 da Dispensa nº 011/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação até ____/____/2024, para **Prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo do Poder Legislativo Municipal de Chapadinha/MA**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação até 31/12/2024 ao Contrato nº 001/2023 - DL. nº 011/2022.

2.2. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 001/2023 - DL. nº 011/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de **R\$ _____** (_____).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente com início a partir de _____ de 2024, no valor estimado de **R\$ _____** (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nº PROC. 011/2023

Nº PAG 57

ASS [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA -MA

MINUTA

4.1. Art. 106, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2024.
01 – Câmara Municipal; 00 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara; Elemento de despesa:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha/Ma, ___ de _____ de 20__.

Ver. ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Nº PROC. 011 / 2022
Nº PAG 58
ASS _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

DESPACHO

Ao Setor Jurídico da Câmara Municipal de Chapadinha, autorizo as devidas providências legais na forma da Lei.

Chapadinha (MA), 28 de Dezembro de 2023.

~~Antonio Nascimento Fernandes~~
Presidente

Ver. Antonio Nascimento Fernandes
Presidente da Câmara

Nº PROC. 011 / 2022
Nº PAG 59
ASS [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PARECER JURÍDICO

DA: Assessoria Jurídica.

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Processo: PROC. ADM. Nº 19121623/2023, APENSO AO PROC. ADM. Nº 20120932/2022 - CMC - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022.

Assunto: Aditivo - Prorrogação da vigência contratual.

O presente parecer recebe a seguinte ementa:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROC. ADM. Nº 19121623/2023, APENSO AO PROC. ADM. Nº 20120932/2022 - CMC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ARQUIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA. ADITIVO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - SERVIÇOS CONTÍNUOS. ARTIGOS 107 E 136 DA LEI 14.133/21. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO:

Nº PROC. 011/2022

Nº PAG 60

ASS [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

A CPL encaminhou à assessoria pedido de parecer sobre a possibilidade do 1º aditivo de tempo no contrato nº 001/2023 oriundo do processo citado ao norte da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

Veio a minuta do termo Aditivo em anexo ao pedido da CPL. É o bastante a relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe

cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Primeiramente esclarecer que os serviços continuados são aqueles voltados para o atendimento a necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do ente federativo.

A doutrina define como execução continuada aquela cuja ausência paralisa ou retarda o serviço, de modo a comprometer a respectiva função estatal. Por se tratar de necessidade perene do Poder Público, uma vez paralisada ela tende a acarretar danos não só à Administração, como também à população.

Quanto a prorrogação dos contratos contínuos, o art. 107 da Lei Federal 14.133/21, admite a prorrogação dos contratos administrativos. É o que podemos notar na leitura dos dispositivos legais citados abaixo:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

NR PROC. 011/2022
Nº PAG 01
ASS [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

Assim, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal.

A nova lei de licitações passou a permitir que os registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, senão vejamos:

Em relação aos contratos administrativos, o Art. 91, da Lei 14.133/21 estabelece que os aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público, sendo admitida a forma eletrônica na celebração, bem como estabelece a obrigatoriedade da verificação da regularidade fiscal do contratado, vejamos:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Da mesma forma a minuta do aditivo contratual a ser firmado com as licitantes vencedoras, que acompanha o requerimento, de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

estar em consonância com o Art. 89 c/c art.92 da lei 14.133/21, vejamos:

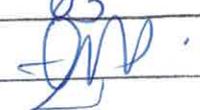
Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizada contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e parapagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

Nº PROC. 011/2022
Nº PAG 63
ASS. 



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, após análise dos autos observo que todas as exigências cabíveis foram cumpridas, sendo o aditivo coerente com as disposições do edital.

III - CONCLUSÃO:

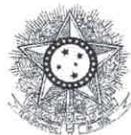
Diante do exposto, opino pela possibilidade de realização do aditivo para prorrogação do contrato nº 001/2023, vez que a situação concreta está devidamente justificada e trata de serviços essenciais para a perfeita execução do serviço, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133 de 2021.

É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise superior.

Chapadinho/MA, 29 de Dezembro de 2023.

Laryssa V. de O. Soares
LARYSSA VICTÓRIA DE OLIVEIRA SOARES
Assessoria Jurídica

Nº PROC. 014 / 2023
Nº PAG 64
ASS [Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DHIANKARLO ARAUJO E SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.662.648/0001-17
Certidão n°: 42687607/2023
Expedição: 22/08/2023, às 10:50:58
Validade: 18/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DHIANKARLO ARAUJO E SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.662.648/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nº PROC. 011/2022
Nº PAG. 65
ASS. [Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DHIANKARLO ARAUJO E SILVA
CNPJ: 26.662.648/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:35 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2024.

Código de controle da certidão: **27A7.3C66.4D58.9871**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº PROC. 011/2022
Nº PAG. 06
ASS. [Assinatura]



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



09/01/2024 11:15:18

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 12/2024
AUTENTICAÇÃO:A2FE4A2DA6142E344912C6636A8F4758

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **DHIANKARLO ARAUJO E SILVA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **26.662.648/0001-17**, situada neste Cidade, **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 660 CASA B CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **08/04/2024**.

CHAPADINHA-MA, 09/01/2024.

Nº PROC. 011/2022
Nº PAG. 67
ASS. [Assinatura]



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



09/01/2024 11:16:33
USUÁRIO:ADONES

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 11/2024
AUTENTICAÇÃO:gGReSpaYH1Pmu95yDx7Dj8FuUhvtFfev

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **DHANKARLO ARAUJO E SILVA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **26.662.648/0001-17**, situada à **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 660 CASA B CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, no entanto, ressalta-se que a empresa em questão, possui parcelamento. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **08/04/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CHAPADINHA-MA, 09/01/2024.

Nº PROC. 0111 2022
Nº PAG 68
ASS [Assinatura]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.662.648/0001-17
Razão Social: D ARAUJO E SILVA ME
Endereço: RUA PREFEITO BENDITO MARTINS 1596 / SAO JOSE / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120619160736006568

Informação obtida em 18/12/2023 16:40:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Nº PROC. 011/2022
Nº PAG. 69
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, PROC. ADM. Nº 19121623/2023, APENSO AO PROC. ADM. Nº 20120932/2022 – CMC, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ARQUIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA.

Por este instrumento particular, o Município de Chapadinha-Ma, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Antônio Nascimento Fernandes, brasileira, portador do CPF nº 723.344.361-00, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a **DHIANKARLOS ARAÚJO E SILVA**, CNPJ 26.662.648/0001-17, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 660/B – Centro, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA de agora em diante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. Dhiankarlos Araújo e Silva, residente nesta cidade, portador do R.G. Nº 5465293-6 SSP/MA CPF nº 572.675.23-72, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** Aditivar o Contrato nº 001/2023 da Dispensa nº 011/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação até 31/12/2024, para **Prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo do Poder Legislativo Municipal de Chapadinha/MA**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação até 31/12/2024 ao Contrato nº 001/2023 - DL. nº 011/2022.

2.2. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 001/2023 - DL. nº 011/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de **R\$ 51.960,00 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente com início a partir de janeiro de 2024, no valor estimado de **R\$ 4.330,00 (Quatro mil trezentos e trinta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA - MA

Nº PROC. 011/2023
Nº PAG. 70
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

4.1. Art. 106, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2024.

01 – Câmara Municipal; 00 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 02 de Janeiro de 2024.

Antonio Nascimento Fernandes
Presidente

Ver. ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

DHIANKARLOS ARAÚJO E SILVA

Representante legal da empresa

CONTRATADO

Testemunhas:

1. Rapella Carlos Lima Oliveira
CPF nº 658.586.383.63.

2. Gandê Genesio do Nascimento
CPF nº 623.559.973-06

Nº PROC. 011/2024

Nº PAG. 76

ASS.

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 –
DISPENSA Nº 011/2022 - PROC. ADM. Nº 19121623/2023, APENSO AO PROC.
ADM. Nº 20120932/2022 – CMC.**

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 001/2023 – DISPENSA Nº 011/2022. O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação até 31/12/2024, para **Prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo do Poder Legislativo Municipal de Chapadinha/MA**, em conformidade com as especificações constantes no contrato. **Valor total:** R\$ 51.960,00 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 106, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** 01 – Câmara Municipal; 00 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA e **DHIANKARLOS ARAÚJO E SILVA**, CNPJ 26.662.648/0001-17. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2024.


Ver. Antonio Nascimento Fernandes
Presidente da Câmara